



GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPÚBLICA  
PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SOLAR DA MADRE DE DEUS  
ANGRA DO HEROÍSMO

## ESTADO DE EMERGÊNCIA

### COVID-19 PONTO DE SITUAÇÃO NOS AÇORES

18 de dezembro de 2020

#### TOTAIS NA REGIÃO, DESDE 16MAR2020

Positivos confirmados	1.638
Ativos	377
Recuperados	1.155
Óbitos	21
Total de testes realizados	239.236

#### DISTRIBUIÇÃO DE CASOS ATIVOS ATUAIS E TOTAIS, POR ILHA, DESDE 16MAR2020

Sta. Maria	S. Miguel	Terceira	Graciosa	S. Jorge	Pico	Faial	Flores
0	272	101	0	0	1	3	0
4	1.229	325	11	16	29	20	4

#### SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA NA REGIÃO, ÀS 00:00 DE 18DEZ2020

##### Últimas 24 horas

Testes realizados	1.597
Negativos	1.573
Positivos	23 (a)
Recuperados	19
Óbitos	0

(a) – 1 apurado em laboratório privado.

**Vigilâncias ativas:** 1.668

**Internamentos hospitalares:** 15

HDES (S. Miguel): 8

HSEIT (Terceira): 7 (dois em cuidados intensivos)

HH (Horta): 0

Nas últimas 24 horas foram diagnosticados nos Açores 24 novos casos positivos de Covid-19, sendo 17 em São Miguel, 4 na ilha Terceira, 2 na ilha do Faial e 1 na ilha do Pico, em que 23 resultam de 1.597 análises realizadas nos dois laboratórios de referência da Região e 1 apurado em laboratório privado.

Foram detetados até hoje 1.638 casos de infeção pelo novo coronavírus SARS-CoV-2, que causa a doença COVID-19, verificando-se 21 óbitos, 1.155 casos recuperados e 377 casos positivos ativos, dos quais 272 na ilha de São Miguel, 101 na ilha Terceira, 3 na ilha do Faial e 1 na ilha do Pico.

Foram registadas 19 recuperações, sendo 2 na ilha Terceira (em Angra do Heroísmo) e 17 em São Miguel (2 na Lagoa, 3 em Ponta Delgada, 9 na Ribeira Grande, 2 no Nordeste e 1 em Vila Franca do Campo).

**Cadeias de transmissão:** Estão 36 cadeias extintas e há 72 ativas, sendo 50 na ilha de São Miguel, 21 na Terceira e uma partilhada entre a ilha de São Miguel e a ilha de São Jorge.

- **Informação detalhada da Autoridade de Saúde Regional**

#### **ILHA DE SÃO MIGUEL – 17 NOVOS CASOS**

– 5 novos casos no contexto das cadeias de transmissão anteriormente identificadas, 6 novos casos resultantes de 3 novas cadeias de transmissão (2 na Ribeira Grande e 1 em Ponta Delgada), 5 novos casos de viajantes residentes com teste positivo ao 6º dia e 1 caso por aferir.

##### **- Casos por Concelho:**

Ponta Delgada	49 (+4)
Lagoa	20 (-2)
Nordeste	0 (-2)
Povoação	2 (+0)
Ribeira Grande	146 (-0) (113 (-0) em Rabo de Peixe)
Vila Franca do Campo	55 (+0)

#### **ILHA TERCEIRA – 4 NOVOS CASOS**

- 1 novo caso relacionado com cadeias de transmissão anteriormente existentes, 1 novo caso relacionado com nova cadeia de transmissão em Angra do Heroísmo, 1 novo caso de viajante residente com teste positivo ao 6º dia e 1 caso por aferir.

##### **- Casos por Concelho:**

Angra do Heroísmo	77 (+1)
Praia da Vitória	24 (+1)

### **ILHA DO FAIAL – 2 NOVOS CASOS**

- 2 novos casos de 1 viajante não residente e 1 viajante residente, com testes positivos ao 6º dia.

- Casos por Concelho:

Horta 3 (+2)

### **ILHA DO PICO – 1 NOVO CASO**

- 1 novo caso de 1 viajante residente, com teste positivo ao 6º dia.

- Casos por Concelho:

Madalena 1

- **Medidas tomadas pelo Governo Regional**

#### **Encerramento de escolas:**

A **Secretaria Regional da Educação** procedeu a uma atualização da situação dos estabelecimentos de ensino público da Região Autónoma dos Açores, face ao impacto da Covid-19.

Neste sentido, e comparativamente à situação anteriormente divulgada, a tutela informa que, em **São Miguel**, regista-se que a EB1,2/JI Canto da Maia passou a situação de escola com turmas em quarentena.

Em Rabo de Peixe, mantêm-se encerrados os estabelecimentos de ensino.

No que diz respeito à ilha **Terceira**, também as escolas EB1,2,3/JI de Angra do Heroísmo e a EB1/JI da Ribeirinha têm turmas em quarentena.

#### **Obrigatoriedade de testes de despiste em deslocações interilhas**

A **Secretaria Regional da Saúde e Desporto** publicou ontem os **laboratórios convencionados** com o Governo Regional dos Açores **para a realização dos testes de despiste** ao SARS-CoV-2, para os passageiros que de desloquem da ilha de S. Miguel e da Terceira para as restantes ilhas da Região.

Nos termos do Decreto Regulamentar Regional, aprovado em Conselho do Governo Regional dos Açores, no passado dia 16 de dezembro, passará a ser **obrigatória**, a partir do próximo dia 19 de dezembro, a realização de testes de despiste ao SARS-CoV-2, pela metodologia RT-PCR, nas 72 horas antes da partida do voo com origem nas ilhas de São Miguel e Terceira, e com destino a qualquer uma das restantes sete ilhas do arquipélago.

Neste sentido, e salvo as exceções a essa obrigatoriedade estabelecidas no mesmo diploma, em momento prévio ao embarque, o passageiro terá de apresentar comprovativo, em suporte digital ou de papel, de documento emitido por laboratório de onde conste a identificação do passageiro, o laboratório onde o mesmo foi realizado, a data de realização do teste e o resultado NEGATIVO.

Os laboratórios para o efeito **convencionados** com o Governo Regional dos Açores são:

**- Em São Miguel**

- Ponta Delgada
- Germano de Sousa - Travessa da Graça 1-3 – 930573354, 296284713;
- Maria Teresa Paiva Forjaz Sampaio, Lda. - Rua Padre César Augusto Ferreira Cabido n.º 37, 9500-338 – 296650960.
- Lagoa
- Germano de Sousa - Centro de rastreio à COVID-19 - Tecnoparque da Lagoa – 930573354, 296284713.

**- Na Terceira**

- Angra do Heroísmo
- Laboratório Brum&Freitas, Lda. - Rua da Palha nº 56-1º, 9700-144 – 295215590;
- Labocentro - Carreira dos Cavalos, 45, 9700-167 – 295213337.
- Praia da Vitória
- Laboratório Brum&Freitas, Lda. – Rua Gervásio Lima, n. º1, 9760-472 – 295543011;
- Labocentro - Rua da Artesia, 27 A, 9760-586 – 967140441, 295543000.

**Exceções à obrigatoriedade de realização de teste de despiste à SARS-CoV-2 nas 72h antes do voo:**

- Passageiros com idade igual ou inferior a 12 anos;
- Profissionais de saúde em serviço para transferência ou evacuação de doentes e que tenham o rastreio periódico de âmbito profissional atualizado, de acordo com a norma técnica da Autoridade de Saúde Regional em vigor à data;

- Passageiros com doença devidamente comprovada por declaração médica que ateste a incompatibilidade anatómica e/ou clínica para a realização de teste de diagnóstico SARS-CoV-2, através de colheita de material biológico pela nasofaringe, caso em que os passageiros devem submeter previamente à sua deslocação, com a antecedência mínima de dois dias úteis, a referida declaração à Autoridade de Saúde Regional para validação, sem prejuízo de realização de teste serológico à chegada à ilha de destino;
- Passageiros que apresentem declaração de alta clínica de vigilância e das medidas de isolamento emitida pelo serviço público de saúde relativa a SARS-CoV-2, a qual tem a validade de 90 dias;
- Passageiros que apresentem declaração de agência funerária com sede na ilha de destino, comprovando a morte de familiar nas últimas 72 horas, ficando obrigados a submeter-se a rastreio para SARS-CoV-2, pela metodologia de RT-PCR, à chegada bem como ao isolamento profilático, até lhe ser comunicado o resultado negativo, no prazo máximo de 24 horas;
- Passageiros com partida nas duas referidas ilhas que, por motivos de atraso ou de cancelamento de voo, no embarque ou na escala, sejam excedidas as 72 horas de validade do teste feito na origem, ficando obrigados a submeter-se a rastreio para SARS-CoV-2, pela metodologia de RT-PCR, à chegada à ilha de destino, bem como ao isolamento profilático, até lhe ser comunicado o resultado negativo, no prazo máximo de 24 horas;
- Passageiros com partida numa das restantes sete ilhas e que, em trânsito para a ilha de destino final, aterrem nos aeroportos das ilhas de São Miguel e Terceira, desde que não circulem do lado “ar” para o lado “terra”;
- Passageiros com partida numa das restantes sete ilhas e que, em trânsito para a ilha de destino final, aterrem nos aeroportos das ilhas de São Miguel e Terceira, nestas circulando do lado “ar” para o lado “terra”, ficando obrigados a submeter-se a rastreio para SARS-CoV-2, pela metodologia de RT-PCR, à chegada à ilha de destino, bem como ao isolamento profilático, até lhe ser comunicado o resultado negativo, no prazo máximo de 24 horas;
- Tripulações de companhias aéreas que não circulem do lado «ar» para o lado «terra», bem como as que se desloquem em serviço, com partida em São Miguel ou na Terceira, e a estas regressem sem terem saído da aeronave;
- Passageiros que se desloquem de qualquer uma das outras sete ilhas para São Miguel ou para a Terceira, regressando no período de até 48h, ficando, nesse momento, obrigados a submeter-se a rastreio para SARS-CoV-2, pela metodologia de RT-PCR, à bem como ao isolamento profilático, até lhe ser comunicado o resultado negativo, no prazo máximo de 24 horas.

**Representante da República para a Região Autónoma dos Açores**

**Pedro Catarino**